

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

QUE, entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, neste ato regularmente representada por seu Prefeito Municipal, e de outro lado MANOEL DOS SANTOS SILVEIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em Barbosa Ferraz, mediante o que vai convencionado:

PRIMEIRA: - A primeira contratante na qualidade de proprietária vende ao segundo promitente comprador, a carta de data n.º -04-, da quadra n.º -33-, da planta da cidade de Barbosa Ferraz, com a área de 612,50 metros quadrados, tudo conforme transcrição n.º 4.353 do Registro de Imóveis de Campo Mourão.

SEGUNDA: - O preço total do imóvel descrito na cláusula primeira, é de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos), cujo pagamento é feito nas seguintes condições:

a) - NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) na data da assinatura do presente instrumento particular de contrato;

b) - NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) no prazo de um ano, contado da data da assinatura do presente compromisso particular de compra e venda;

c) - NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos), cujo pagamento é feito no prazo também de um ano, sendo o tempo contado a partir do cumprimento do item B, isto é, após o pagamento de NCr\$ 10,00, perfazendo, portanto, o prazo de dois anos da data da assinatura do presente instrumento.

TERCEIRA: - O promitente comprador deverá, dentro do prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, contando-se da assinatura do contrato, construir na carta de data compromissada, uma casa, de alvenaria ou de madeira, coberta de telhas, com uma metragem nunca inferior a 25 metros quadrados;

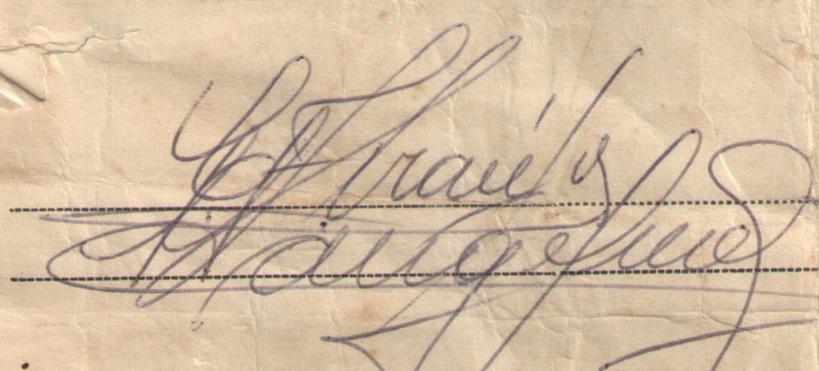
QUARTA: - O convencionado na cláusula terceira, aceita pelo comprador, deverá ser respeitado sob pena de, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, perder a favor da municipalidade as importâncias pagas, dando-se, conseqüentemente a rescisão contratual, correndo todas as despesas por conta do promitente comprador;

QUINTA: - A escritura definitiva do imóvel será concedida por ocasião do último pagamento, o qual preenchida a condição da cláusula terceira, poderá ser antecipado, independentemente de qualquer desconto, correndo por conta do promitente comprador, todas as despesas decorrentes da escrituração, isto é, impostos estaduais, municipais e federais inclusive certidões, sem exceção de um só;

SEXTA: Fica convencionado de que é eleito o fóro da comarca de Campo Mourão, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento particular de contrato, o qual passará a ser decidido em Barbosa Ferraz, se for criada a comarca com sede na mencionada cidade.

Por estarem justos e contratados mandaram datilografar o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, que vai regularmente assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, a fim de que produza os legais e jurídicos efeitos.

Barbosa Ferraz, em 30 de janeiro de 1.970



1) Reome
2) Manoel dos Santos Silveira

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

Reconheço a 5 firmas supras de

1) Armando Benevalim e

BLICO E RASO".

EM TESTE Bernadete Alves da Silva DA VERDADE

A 1ª TABELIÃ SUBSTITUTA



Bernadete Alves da Silva
BERNADETE ALVES DA SILVA
TABELIÃ E ESCRIVA SUBSTITUTA DO
1.º OFÍCIO - TRÊS PONTAS - M.G.

Cartório do 2.º Ofício - Três Pontas (MG)

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
indicada(s) acima de Bernadete
Alves da Silva. —

Três Pontas, 28/10/1988

em Testemunho Leandro Veiga de Oliveira da verdade

Leandro Veiga de Oliveira Tabelião Substituto

"CESSÃO DE DIREITOS"

MANOEL DOS SANTOS SILVEIRA, e sua esposa BENEDETA MARIA DA CONCEIÇÃO, ambos brasileiros, casados, ele auxiliar de distilaria, éla do lar, residentes e domiciliados à cidade de Treis Pontas, Estado do Minas Gerais, portador do CPF. Nº. 332.029.589 - 68, pela presente e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato, transferido está, e tem, pelo preço certo e ajustado de CZ\$-140.000,00-(cento e quarenta mil cruzados), ao SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da C.I.RG.Nº.4.842.688-3PR mencionado, todos os direitos e obrigações que lhes assistem sôbre a aquisição da data de terras de Nº.04(quatro) da quadra 33(trinta e treis) com a área de 612,50 M2, com uma casa de madeira coberta de telhas medindo 44,00 M2, situada nos planos urbanos desta cidade, referida que pagaram integralmente, ao Sr. Manoel dos Santos Silveira e este da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., conforme contrato de compra e venda lavrado em 30 de Janeiro de 1.970.-

Dão por este instrumento plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, razão porque autorizam, como de fato autorizado tem, a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr., mencionada, vendedora originária a outorgar a escritura pública de compra e venda aos seccionários nomeados, ou a quem este indicar.-

Comprometem-se ambas as partes, por si e seus familiares herdeiros ou sucessores a fazer a cessão sempre bôa, firme e valiosa a lei e ao direito.-

Vai a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.-

Assina como procurador de sua esposa o Sr. Manoel dos Santos da Silveira, conforme declaração lavrada em 26 de Abril de 1.988.-

Barbosa Ferraz, em 28 de Abril de 1.988.-

Manoel dos Santos Silveira
Ass.- Manoel dos Santos Silveira-Vendedor.

Manoel dos Santos Silveira
Ass. P/P. Benedita Maria da Conceição.-

Jose Alves da Silva
Ass.- Jose Alves da Silva - Comprador.-

Testemunhas:

Antônio Vitor da Silva

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



Prefeitura Municipal de Barboza Ferraz

ESTADO DO PARANÁ

1.a VIA

GUIA

N. 0143

EXERCÍCIO: -1.970-

IMPOSTO
OU
TAXA

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Nome do Contribuinte e etc.

Histórico

Importância NCr\$

MANOEL DOS SANTOS SILVEIRA

Quadra nº33 datay nº4, com área de 612,50 metros quadrados, situada na Rua Maranhão, na planta da cidade de BARBOSA FERRAZ - Pr. -

N/recebimento do valor referente a ENTRADA (alínea A da cláusula 2ª do contrato firmado com esta Municipalidade) pela venda da data nº4 da quadra nº33, feita ao senhor ao lado.....

15,00

Valor desta Guia

0,10

O Contribuinte supra mencionado vai recolher aos cofres Municipais a quantia Total nesta Declarada

RECEBIDO

Em 11/02/1.970. -

TOTAL

15,10

Desconto de %

Multa de %

TOTAL

15,10

DOCUMENTO DO CONTRIBUINTE

TESOUREIRO

1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR

MOG. TEXAS (M. 1047) 1917-18

1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR



1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR



1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR

1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR

1917-18 280-1065 - CUBO MUNDAR



CESSÃO DE DIREITOS

JOSE ALVES DA SILVA e sua mulher, dona **IRANI MARIA DE OLIVEIRA SILVA** brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Barbosa Ferraz, ele lavrador, ela do lar, portadores das C.I. RGs. N.ºs 4.842.688-3-Pr e 4.842.677-8-PR; pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere como de fato cedido e transferido tem, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,0 ao Sr. **JOAQUIM CRISPIM LOPES** brasileiro, casado lavrador, residente e domiciliados nesta Cidade e comarca de Barbosa Ferraz, portador da C.I. Rg n.º 5.197.477-0-PR e inscrito no CPF sob n.º 413.963.0089-20, todos os direitos vantagens e obrigações que lhes assiste sobre **A DATA DE TERRAS N.04 DA QUADRA N.º 33 COM AREA DE 612,50 METROS QUADRADOS SITUADA , NA PLANTA URBANA DESTA CIDADE E COMARCA DE BARBOSA FERRAZ** CONTENDO UMA CASA DE MADEIRA COBERTA DE TELHAS MEDINDO 44,00 METROS QUADRADOS a qual adquiriram e pagaram integralmente MANOEL DOS SANTOS SILVEITA E SUA MULHER, DONA BENEDITA MARIA DA CONCEIÇÃO conforme contrato celebrado em 28 de Abril de 1.988

Dão pôr este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nunca mais repetir, razão porque autorizam a Imobiliária Paraná S/A, a outorgar a escritura pública de compra e venda ao cessionário comprador ou a quem o mesmo indicar.

Respondem pelas obrigações assumidas neste contrato todos os herdeiros e sucessores das partes contratantes.

E, pôr estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual forma e teor e na presença das testemunhas abaixo

Barbosa Ferraz, 07 de janeiro de 2.000

Jose Alves da Silva

Jose Alves da Silva

Irani Maria de Oliveira Silva

Irani Maria de Oliveira Silva

Joaquim Crispim Lopes

Joaquim Crispim Lopes

TESTEMUNHAS



CESSÃO DE DIREITOS

JOAQUIM CRISPIM LOPES, portador da cédula de identidade Rg nº 5.197.477-0-Pr e do CPF. 413.963.089-20, e sua esposa **IVANISE LEÃO LOPES**, portadora da cédula de identidade RG 6.802.793-4-Pr e do CPF 001.048.519-88, brasileiros casados, lavradores, residentes e domiciliados na cidade de Iraci, Estado do São Paulo, pela presente e na melhor forma de direito, cede e transfere, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagamento da forma seguinte A) R\$ 13.000,00 (treze mil reais), representados pelo veículo VW/Parati ano 1995, cor azul, placa AFJ 7210 B) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagas em moeda corrente do País, neste ato C) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o dia 30 de dezembro de 2007, para **JOSÉ NEI DOS SANTOS**, brasileiro, casado com **IZABEL MONTEVERDE**, motorista, residente e domiciliado Sítio Barra Bonita no Distrito de Tereza Breda, neste Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, portador da C.I. Rg nº 4.961.525.6-Pr, e do CPF nº 708.831.229-87, todos os direitos e vantagens e obrigações que lhe assiste sobre a aquisição da Data de Terras nº 04 (quatro) da quadra 33 (trinta e três), com área de 612.50 contendo uma casa de madeira coberta de telhas medindo 44,00 metros quadrados, situada, nesta cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, que adquiriram de Manoel dos Santos Silveira e sua mulher Benedita Maria da Conceição conforme contrato celebrado em 28/04/1988 estes de José Alves da Silva e sua esposa Irani de Oliveira silva conforme cessão de Direitos celebrada em 07/01/2000.

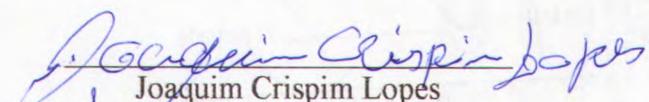
Dá por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito da parcela a vista, razão porque autoriza a Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz-Pr vendedor originário do referido imóvel a outorgar a escritura pública de compra e venda o cessionário nomeado, ou a quem este indicar.

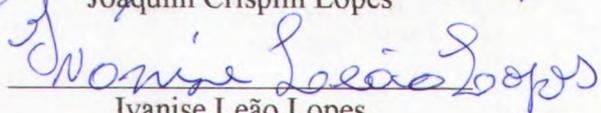
Os Vendedores se comprometem a efetuar o pagamento de todos os débitos vencidos até a presente data e o que vencer desta data em diante será por conta do comprador.

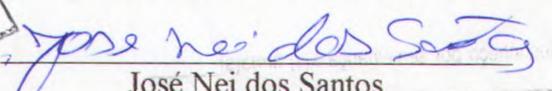
Comprometem-se ambas as partes, por si e seus sucessores a fazer esta cessão sempre boa, firme e valiosa à Lei e ao direito.

E, por estarem certos e contratados, firmam a presente em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Barbosa Ferraz, 30 de novembro de 2007.


Joaquim Crispim Lopes


Ivanise Leão Lopes


José Nei dos Santos

Testemunhas:


WALDEMAR

Barbosa Ferraz, 30 de novembro de 2007.

Delega Municipal de Registro de Imóveis

RECIBO

JOAQUIM CRISPIM LOPES E SUA MULHER IVANISE LEÃO LOPES, declaram para os devidos fins de direito que recebeu a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em dinheiro, valor este referente restante de pagamento da data de terras nº 04 a quadra 33, com a área de 612,50 m2, situada nesta cidade e Comarca, dando por pago, satisfeitos para nunca mais o repetir.

E por ser expressão da verdade, firmamos este para que surta os efeitos legais.

Barbosa Ferraz, 03 de dezembro de 2.007.

Joaquim Crispim Lopes
Joaquim Crispim Lopes
Ivanise Leão Lopes
Ivanise Leão Lopes



TABELIONATO MAZIERO

CNPJ 78.189.295/0001-01
Av. Castro Alves, 977 - Barbosa Ferraz-PR
CEP 86960-000 - Fone: (44) 3275-1130

Reconheço a(s) firma(s) Verdade
de Joaquim Crispim Lopes, Ivanise Leão Lopes

Barbosa Ferraz 03 DEZ. 2007 Paraná
Em testemunho [assinatura] da verdade.

Ruyroger Maziero
Tabelião Designado



TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 78.189.295/0001-01
R. Castro Alves, 977 - Barbosa Ferraz-PR
CEP 86960-000 - Fone: (44) 3275-1130

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) [assinatura]
José Ney dos Santos, Daniel José Ney dos Santos

Barbosa Ferraz 24 JUN. 2009 Paraná
Em testemunho [assinatura] da verdade.

Danusa Maria de Camargo Dias
Tabeliã